



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM 2021/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.049 DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**Dispõe sobre a alteração do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.036 de 23 de fevereiro de 2023 que Institui a Câmara Mirim no município de São José Divino/MG e estabelece normas para seu funcionamento e dá outras providências.**

O povo do Município de São José do Divino-MG, por meio de seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu, Geraldo Guedes Rodrigues, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica Alterado o §2º do art. 3º da Lei Municipal 1036 de 23 de fevereiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

**§ 2º**- A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se alunos com idade mínima de 09 (nove) anos e máxima de 17 (dezessete) anos na data da realização das eleições e que estejam devidamente matriculados do 4º ano do fundamental ao 3º ano do ensino médio, do estabelecimento de ensino público, da rede municipal e estadual.

**Art. 2º** - Este projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Divino, 28 de junho de 2023.

**GERALDO GUEDES RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

